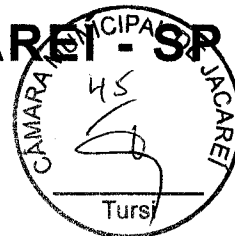




CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE



EMENDA

Ao Projeto de Lei do Legislativo nº 005/2022, de autoria do Vereador Rogério Timóteo, que "Dispõe sobre o atendimento de animais em clínicas veterinárias, pet shops, canis e estabelecimentos congêneres".

EMENDA Nº 03

A ementa e o artigo 1º do projeto de lei em epígrafe passam a ter as seguintes redações:

Ementa:

Dispõe sobre o atendimento de animais em pet shops e estabelecimentos de serviços de embelezamento de animais, tais como banho, tosa e perfumaria.

Artigo 1º:

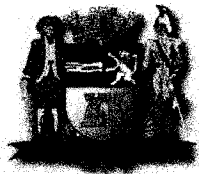
Art. 1º *Ficam os pet shops e estabelecimentos de serviços de embelezamento de animais, tais como banho, tosa e perfumaria, quando da prestação de serviços de banho, tosa e demais procedimentos para higiene, limpeza e embelezamento de animais, obrigados a manter ficha desse atendimento, dela constando respectivas questões visuais e aparentes, data e hora de entrada e saída dos animais, seus dados e dos respectivos proprietários e, ainda, os procedimentos realizados.*

§ 1º *O checklist estabelecido no caput deste artigo não terá o condão de adentrar em análises clínicas sobre os animais.*

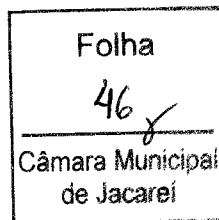
§ 2º *Caso os animais atendidos pelos estabelecimentos constantes do caput deste artigo possuam chip, deverão ser passados por scanners.*

Câmara Municipal de Jacareí, 29 de março de 2022.

ROGÉRIO TIMÓTEO
Vereador – Republicanos
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ
PALÁCIO DA LIBERDADE
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS



Referente: Emenda nº. 03 ao PLL nº 005/2022

Autoria do projeto: Vereador Rogério Timóteo

Assunto do projeto: Dispõe sobre o atendimento de animais em clínicas veterinárias, pet shops, canis e estabelecimentos congêneres obrigatoriedade das clínicas veterinárias, pet shops, canis e estabelecimentos congêneres.

PARECER Nº 47.1/2022/SAJ/METL

Ementa: Emenda nº 03. Projeto de Lei Municipal. Ficha de atendimento clínicas veterinárias e congêneres. Exclusão da obrigatoriedade da aludida ficha para as clínicas veterinárias. Possibilidade.

1. Trata-se de Emenda nº. 03 de autoria do Nobre Vereador Rogério Timóteo que visa excluir a obrigatoriedade das clínicas a manter ficha de atendimento com relatório de entrada e saída dos animais, mantendo referida obrigatoriedade apenas para ospet shops e estabelecimentos de serviços de embelezamento de animais (fl. 45).
2. Vale dizer que a presente Emenda não altera as condições jurídicas já analisadas anteriormente, estando, portanto, **em condições de prosseguir**.
3. Em relação às Comissões e ao quórum ratificamos o teor do parecer nº. 12.1/2022/SAJ/METL (fls. 05/08).
4. Este é o parecer, opinativo e não vinculante.

MIRTA EVELIANE TAMEN LAZCANO
Consultor jurídico legislativo
OAB/SP nº 250.244

Jacareí, 04 de abril de 2022

Acolho o parecer
do Setor de
Propostas

WAGNER TADEU BACCARO MARQUES
Secretário-Diretor Jurídico